

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2021

ABRIL/2022

4ª Emissão de Debêntures

VIDROPORTO SA

São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466
Conj 1401, Itaim Bibi
(11) 3090-0447



www.simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99
24 andar, Centro
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, Abril de 2022

Senhores Debenturistas
VIDROPORTO SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da **4ª Emissão de Debêntures da VIDROPORTO SA** apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na **Simplific Pavarini DTVM**, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

VIDROPORTO SA, localizada na Rodovia Anhanguera KM , KM 226,8, Porto Ferreira SÃO PAULO. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 48.845.556/0001-05.

OBJETO SOCIAL**3.1. Objeto Social da Emissora**

3.1.1. A Emissora tem por objeto a produção, industrialização, comércio, importação e exportação de embalagens de vidro em todas as suas modalidades, bem como matérias primas e componentes para estas finalidades; o comércio de resíduos ou rejeitos de materiais decorrentes do processo industrial; a prestação de serviços e assistência técnica no campo de tais atividades, compreendendo inclusive a prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, arrumação, fixação, enlonação, peação e outras atividades auxiliares dos transportes de cargas; a prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de embalagens; a fabricação e comercialização de moldes e a venda de insumos ou materiais utilizados na fabricação de embalagens de vidros; a prestação de serviços de levantamento de informações por contrato ou comissão; a coleta de resíduos não perigosos, podendo ainda participar do capital de outras sociedades como sócia ou acionista.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	VIDR14/EM OBTENCAO
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	ITAU BBA
Banco Liquidante	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
Banco Escriurador	Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	4/UNICA
Valor Total da Emissão	600.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	600.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	13/07/2021
Data de Vencimento	01/07/2028

Forma de Subscrição e Integralização
e Preço de Integralização

4.9. Preço de Subscrição e Forma de Integralização

4.9.1. As Debêntures serão subscritas, a qualquer momento, a partir da data de início de distribuição, conforme informada no comunicado a que se refere o artigo 7- A da Instrução CVM 476, durante o prazo de colocação das Debêntures previsto no artigo 8º-A, da Instrução CVM 476, sendo que as Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos estabelecidos pela B3, na primeira data de integralização. Caso qualquer das Debêntures venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira data de integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização.

Remuneração	DI+ 3,20% a.a.
Data de Integralização	28/07/2021
Repactuação	4.18. Repactuação 4.18.1. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.2. Destinação dos Recursos

3.2.1. Os recursos obtidos pela Emissora por meio da Oferta Restrita serão prioritariamente destinados ao projeto de expansão da capacidade produtiva da Emissora, por meio da construção e instalação de um novo forno industrial para a produção de embalagens de vidro no estabelecimento industrial da Emissora localizado na Cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo (“Forno Industrial”) e investimentos para a operacionalização do Forno Industrial.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	28/07/2021	600.000	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	150.000

GARANTIA**3.9. Garantias**

3.9.1. Garantia Real. Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios da Emissora, presentes ou futuros, incluindo, mas não se limitando ao saldo devedor do Valor Nominal Unitário, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas e quaisquer outros valores devidos pela Emissora nos termos das Debêntures, desta Escritura e do Instrumento de Garantia (conforme abaixo definido), bem como todo e qualquer acessório ao principal, inclusive qualquer custo ou despesa necessários comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais e/ou, quando houver, multas, penalidades, verbas indenizatórias, despesas e custas devidas diretamente pela Emissora, remuneração e todo e qualquer custo e eventuais despesas incorridos pelos Debenturistas, pelo Agente Fiduciário, pelo Agente de Liquidação e/ou pelo Escriturador, no âmbito de qualquer processo judicial, administrativo ou arbitral, bem como no âmbito da Emissão, necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou desta Escritura e/ou do Instrumento de Garantia, incluindo honorários, depósitos, custas e despesas advocatícias (“Obrigações Garantidas”), será outorgada e constituída em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, a cessão fiduciária dos seguintes bens e direitos de titularidade da Emissora, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, que deverá ser constituída pela Emissora, nos termos do “*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, com a interveniência anuência da Fiadora (“Instrumento de Garantia”):

(a) a totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, detidos e a serem detidos pela Emissora (inclusive direitos emergentes ou indenizatórios, conforme aplicável), livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames e/ou qualquer outra restrição que impeça a sua efetiva cessão no âmbito da presente Emissão, oriundos do “*Contrato de Fornecimento de Garrafas de Vidro*” celebrado entre a HNK BR Indústria de Bebidas Ltda., HNK BR Bebidas Ltda., Cervejarias Kaiser Brasil S.A., Cervejaria Baden Baden Ltda., Indústria de Bebidas Igarassu Ltda., Cervejaria Sudbrack Ltda. (denominadas, em conjunto, a “Contratante”) e a Emissora, em 27 de abril de 2018, conforme aditado em 1 de fevereiro de 2021 com a interveniência anuência da Heineken Global Procurement B.V e da Fiadora (o “Contrato HNK” e os “Direitos Creditórios - HNK”, respectivamente), conforme descritos no Instrumento de Garantia;

(b) observado o disposto na Cláusula 3.9.1.1. abaixo, a totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, detidos e a serem detidos pela Emissora (inclusive direitos emergentes ou indenizatórios, conforme aplicável), livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames e/ou qualquer outra restrição que impeça a sua efetiva cessão no âmbito da presente Emissão, oriundos do “*Instrumento Particular de Fornecimento de Embalagens de Vidro e Outras Avenças*” celebrado entre a Cervejaria Petrópolis S.A., a Cervejaria Petrópolis do Centro Oeste Ltda., a Cervejaria Petrópolis da Bahia Ltda., e a Cervejaria Petrópolis de Pernambuco Ltda. (denominadas, em conjunto, o “Grupo Petrópolis”), a Emissora e a Fiadora em 1 de janeiro de 2019, conforme aditado de tempos em tempos (o “Contrato Petrópolis” e os “Direitos Creditórios - Petrópolis” respectivamente, e, em conjunto com os Direitos Creditórios - HNK, os “Direitos Creditórios”), conforme descritos no Instrumento de Garantia;

(c) todos os direitos de crédito, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela Emissora como resultado dos valores depositados contra o Banco Administrador (conforme definido no Instrumento de Garantia), incluindo qualquer depósito, valor ou recursos lá mantidos ou a serem mantidos a qualquer tempo a partir da constituição e durante a vigência das Debêntures, e todos e quaisquer direitos creditórios existentes ou que venham a se constituir no futuro decorrentes de tais depósitos, valores e recursos, incluindo, sem limitação, direitos,

rendimentos, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a eles relacionados, presentes ou futuros, decorrentes de determinada conta corrente vinculada de titularidade da Emissora, não movimentável por esta, mantida no Banco Administrador onde deverão necessariamente ser depositados e transitar a integralidade dos Direitos Creditórios (“Conta Vinculada”); e

(d) a Conta Vinculada (sendo os itens (a), (b), (c) e (d) definidos em conjunto como “Garantia Real”), nos termos a serem previstos no Instrumento de Garantia e no contrato de prestação de serviços de custódia de recursos financeiros, a ser celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e o Banco Administrador (“Contrato de Depositário”).

3.9.1.1. A constituição da Cessão Fiduciária relativa aos itens “(a)”, “(c)” e “(d)” acima deverá ser realizada pela Emissora previamente à Data de Início da Rentabilidade (conforme abaixo definida). A constituição da Cessão Fiduciária relativa aos Direitos Creditórios – Petrópolis, constante do item “(b)” acima, deverá ser realizada pela Emissora em até 60 (sessenta) dias contados da data de celebração do Instrumento de Garantia, mediante o envio da notificação ao Grupo Petrópolis cujo modelo encontra-se anexo ao Instrumento de Garantia e obtenção da Anuência Petrópolis (conforme definido no Instrumento de Garantia).

3.9.2. A Garantia Real referida será outorgada em caráter irrevogável e irretratável pela Emissora, nos termos da presente Escritura e demais instrumentos jurídicos competentes à formalização da Garantia Real, a serem firmados entre a Emissora e o Agente Fiduciário, com a interveniência anuência da Fiadora, e demais partes de referidos instrumentos, conforme aplicável.

3.9.3. Garantia Fidejussória. Para assegurar integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, a Fiadora, por este ato e na melhor forma de direito, obriga-se solidariamente com a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável com a Emissora, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 371, 821, 824, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), e dos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”) (“Fiança” e, quando em conjunto com a Garantia Real, as “Garantias”).

3.9.3.1. Cabe ao Agente Fiduciário, conforme função que lhe é atribuída nesta Escritura, e/ou aos Debenturistas requerer a execução, judicial ou extrajudicial, da Fiança, uma vez verificada qualquer hipótese de inadimplemento total ou parcial da obrigação de pagamento de quaisquer valores, principais ou acessórios, devidos pela Emissora nos termos das Debêntures e/ou desta Escritura e/ou do Instrumento de Garantia, sem que com isso prejudique qualquer direito ou possibilidade de exercê-lo no futuro, até a quitação integral das Obrigações Garantidas.

3.9.3.2. A Fiança poderá ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral e efetiva liquidação de todas as Obrigações Garantidas, sendo certo que qualquer tolerância e/ou a não execução da Fiança por parte do Agente Fiduciário não ensejará, em qualquer hipótese, perda do direito de execução da Fiança pelos Debenturistas.

3.9.3.3. Não há preferência quanto à execução da Fiança ou da Garantia Real por serem garantias diversas, independentes e autônomas e garantem integralmente o cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, ficando certo e ajustado o caráter não excludente, mas, se e quando aplicável, cumulativo entre si, da Fiança e da Garantia Real, nos termos desta Escritura e do Instrumento de Garantia, podendo o Agente Fiduciário executar ou excutir todas ou cada uma delas indiscriminadamente, em qualquer ordem, para os fins de amortizar ou quitar as obrigações decorrentes da presente Escritura e/ou do Instrumento de Garantia.

3.9.3.4. A Fiança permanecerá válida e plenamente eficaz em caso de aditamentos, alterações e quaisquer outras modificações das condições fixadas nesta Escritura, no Contrato de Distribuição, no Instrumento de

Garantia e nos demais documentos da Oferta Restrita devidamente formalizados pela Fiadora, bem como em caso de qualquer limitação ou incapacidade da Emissora, inclusive em caso de pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial, autofalência ou falência.

3.9.3.5. A Fiança é prestada em caráter irrevogável e irretratável e entrará em vigor na data de celebração desta Escritura (inclusive) e permanecerá válida até o pagamento integral de todas as Obrigações Garantidas, mesmo em caso de prorrogação ou extensão do prazo de vencimento das Debêntures, não sendo aplicável, portanto, o artigo 835 do Código Civil.

3.9.3.6. A Fiadora, desde já, concorda e se obriga a, (i) somente após a integral liquidação de todos os valores devidos aos Debenturistas e ao Agente Fiduciário nos termos das Debêntures, desta Escritura e do Instrumento de Garantia, exigir e/ou demandar a Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos das Debêntures e/ou desta Escritura e/ou do Instrumento de Garantia; (ii) caso receba qualquer valor da Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos das Debêntures e/ou desta Escritura e/ou do Instrumento de Garantia antes da integral liquidação de todos os valores devidos aos Debenturistas e ao Agente Fiduciário nos termos das Debêntures e/ou desta Escritura e/ou do Instrumento de Garantia, repassar, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data de seu recebimento, e informar tal valor ao Agente Fiduciário, para que este confirme o valor do pagamento *pro-rata* a ser realizado aos Debenturistas; e (iii) renunciar integralmente ao direito de sub-rogação previsto na Cláusula

3.9.3.8 abaixo na hipótese de ser excutida a Garantia Real.

3.9.3.7. A Fiadora não será liberada das obrigações aqui assumidas em virtude de atos ou omissões que possam exonerá-la de suas obrigações ou afetá-la, incluindo, mas não se limitando a, em razão de: (a) qualquer alteração dos termos e condições das Debêntures acordados entre a Emissora e os Debenturistas, nos termos da presente Escritura; (b) qualquer novação ou não exercício de qualquer direito, ação, privilégio e/ou garantia dos Debenturistas contra a Emissora; e (c) qualquer objeção, oposição, limitação ou incapacidade da Emissora, inclusive seu pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial, falência ou procedimentos de natureza similar.

3.9.3.8. A Fiadora sub-rogar-se-á nos direitos dos Debenturistas caso venha a honrar, total ou parcialmente, a Fiança objeto desta Cláusula, observado, entretanto, que a Fiadora desde já concorda e obriga-se a exigir e/ou demandar a Emissora por qualquer valor honrado pela Fiadora nos termos da Fiança somente após os Debenturistas terem recebido todos os valores a eles devidos nos termos desta Escritura, observado o previsto na Cláusula 3.9.3.6 acima.

3.9.3.9. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, podendo a Fiança ser excutida e exigida pelo Agente Fiduciário ou pelos titulares das Debêntures, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas.

3.9.3.10. A Fiadora declara-se, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, fiadora e principal pagadora, de forma solidária, das Obrigações Garantidas, independentemente de outras garantias contratuais que possam vir a ser constituídas pela Emissora no âmbito da Oferta Restrita.

3.9.3.11. O valor correspondente às Obrigações Garantidas será pago pela Fiadora em até 3 (três) Dias Úteis após notificação por escrito formulada pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas à Fiadora, independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Emissora venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações decorrentes desta Escritura e do Instrumento de Garantia, fora do âmbito da B3, livres e líquidos, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, devendo a Fiadora pagar as quantias adicionais que sejam necessárias para que

os Debenturistas recebam, após tais deduções, recolhimentos ou pagamentos, uma quantia equivalente à que teria sido recebida se tais deduções, recolhimentos ou pagamentos não fossem aplicáveis. Tal notificação deverá ser imediatamente emitida pelo Agente Fiduciário ou pelos titulares das Debêntures após, respeitados os prazos de cura previstos nesta Escritura, a ocorrência da falta de pagamento pela Emissora de qualquer valor devido nas datas de pagamento definidas nesta Escritura ou quando do vencimento antecipado das Debêntures.

Data	Evento	Visualizar	Status 1	Status 2	Visualizar 2
20/08/2021	Verificação do Montante Mínimo Mensal	Download	Concluído	-	-
20/09/2021	Verificação do Montante Mínimo Mensal	Download	Concluído	-	-
20/10/2021	Verificação do Montante Mínimo Mensal	Download	Concluído	-	-
22/11/2021	Verificação do Montante Mínimo Mensal	Download	Concluído	-	-
20/12/2021	Verificação do Montante Mínimo Mensal	Download	Concluído	-	-
20/01/2022	Verificação do Montante Mínimo Mensal	Download	Concluído	-	-
21/02/2022	Verificação do Montante Mínimo Mensal	Download	Concluído	-	-
21/03/2022	Verificação do Montante Mínimo Mensal	Download	Concluído	-	-
20/04/2022	Verificação do Montante Mínimo Mensal	Download	Concluído	-	-
20/08/2021	Verificação do Montante Mínimo Mensal Contrato HNK	Download	Concluído	-	-
20/09/2021	Verificação do Montante Mínimo Mensal Contrato HNK	Download	Concluído	-	-
20/10/2021	Verificação do Montante Mínimo Mensal Contrato HNK	Download	Concluído	-	-
22/11/2021	Verificação do Montante Mínimo Mensal Contrato HNK	Download	Concluído	-	-
20/12/2021	Verificação do Montante Mínimo Mensal Contrato HNK	Download	Concluído	-	-
20/01/2022	Verificação do Montante Mínimo Mensal Contrato HNK	Download	Concluído	-	-
21/02/2022	Verificação do Montante Mínimo Mensal Contrato HNK	Download	Concluído	-	-
21/03/2022	Verificação do Montante Mínimo Mensal Contrato HNK	Download	Concluído	-	-
20/04/2022	Verificação do Montante Mínimo Mensal Contrato HNK	Download	Concluído	-	-

AMORTIZAÇÃO

4.13. Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário

4.13.1. O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 61 (sessenta e uma) parcelas mensais e consecutivas, devidas sempre no dia 1º (primeiro) de cada mês, sendo o primeiro pagamento devido em 1 de julho de 2023 e o último na Data de Vencimento das Debêntures.

REMUNERAÇÃO

4.12. Pagamento da Remuneração

4.12.1. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual Evento de Vencimento Antecipado e das hipóteses de Resgate Antecipado Obrigatório Total, Resgate Antecipado Facultativo Total, Amortização Extraordinária Obrigatória, Amortização Extraordinária Facultativa, Oferta de Resgate Antecipado e Aquisição

Facultativa, nos termos previstos nesta Escritura, a Remuneração será paga pela Emissora, mensalmente, sempre no dia 1º (primeiro) de cada mês, sendo o primeiro pagamento devido em 1 de setembro de 2021 e, o último pagamento, na Data de Vencimento (sendo cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento da Remuneração”).

4.12.2. Farão jus ao pagamento das Debêntures aqueles que sejam Debenturistas ao final do Dia Útil anterior a cada Data de Pagamento da Remuneração previsto nesta Escritura.

RESGATE ANTECIPADO

5.1. Resgate Antecipado Facultativo Total

5.1.1. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 1 de julho de 2023 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo Total”). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Emissora será equivalente a: (a) Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso; acrescido (b) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do 23 Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data do Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso (sendo os itens (a) e (b) acima considerados em conjunto como “Valor Base do Resgate Antecipado Facultativo”), e (c) do prêmio *flat* de resgate antecipado facultativo total indicado na tabela abaixo, incidente sobre o Valor Base do Resgate Antecipado Facultativo (“Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo Total”):

Período	Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo Total
De 01/07/2023 (inclusive) até 01/07/2024 (exclusive)	0,95%
De 01/07/2024 (inclusive) até 01/07/2025 (exclusive)	0,90%
De 01/07/2025 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive)	0,40%

5.1.1.1. Caso a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total coincida com uma Data de Amortização e/ou Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures, o Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo Total previsto no item (c) da cláusula 5.1.1 acima deverá ser calculado após a realização do referido pagamento da amortização e/ou Remuneração.

5.1.2. O Resgate Antecipado Facultativo Total somente será realizado mediante envio de comunicação individual aos Debenturistas, ou publicação de anúncio, nos termos da Cláusula 4.19 acima, em ambos os casos com cópia para o Agente Fiduciário e à B3, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar o efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, sendo que na referida comunicação deverá constar: (a) a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, que deverá ser um Dia Útil; (b) a menção de que o valor correspondente ao pagamento será o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (i) de Remuneração, calculada conforme prevista na Cláusula 5.1.1 acima; e (ii) de Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo Total; e (c) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total.

5.1.3. O Resgate Antecipado Facultativo Total para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados por ela. Caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo Total será realizado por meio do Escriurador.

5.1.4. As Debêntures resgatadas antecipadamente serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora, conforme previsto nesta Cláusula.

5.1.5. Não será permitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA**DECLARAÇÃO**

VIDROPORTO S.A. ("Emissora"), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rodovia Anhanguera (SP 330), S/N, Km 226,8, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, CEP 13.660-970, Caixa Postal 61, inscrita no CNPJ/ME sob o número 48.845.556/0001-05 e NIRE 35.300.107.799, representada por seus Diretores, na forma do Estatuto Social arquivado na JUCESP sob o número 276.681/21-6 em sessão de 11 de junho de 2021, neste ato, especialmente atendendo ao contido na Cláusula 7.1, Item (vi), Letra (a), Número (2) do Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Vidroporto S.A. ("Escritura de Emissão"), firmada em 13 de julho de 2021, **DECLARA**, atestando que:

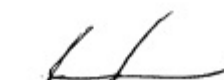
- (a) Permanecem válidas todas as disposições contidas na Escritura de Emissão;
- (b) Não ocorrência de quaisquer das hipóteses de vencimento antecipado previstas na Escritura de Emissão, bem como a inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Debenturistas e o Agente Fiduciário; e,
- (c) Não foram praticados atos em desacordo com o Estatuto Social.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Ferreira, SP, 18 de março de 2022.

VIDROPORTO S.A.



Edson Luis Rossi
Diretor Presidente
CPF/ME: 460.678.778-05

Jorge Siqueira
Diretor Administrativo-financeiro
CPF/ME: 822.480.528-04

COVENANTS

CLÁUSULA

1. Para os fins da alínea (vii) da Cláusula 6.2.1. acima, o *Covenant Financeiro*, a ser anualmente calculado pela Emissora, validado pelos auditores independentes e verificado pelo Agente Fiduciário, com base nas demonstrações financeiras auditadas e consolidadas da Emissora, encerradas em 31 de dezembro será o índice Dívida Líquida / EBITDA, calculado com base no EBITDA consolidado dos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo, sendo certo que a primeira verificação será referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021:

Ano do Exercício	Dívida Líquida / EBITDA
2021	menor ou igual a 2,50x
2022	menor ou igual a 4,50x
2023	menor ou igual a 3,50x
2024	menor ou igual a 3,00x
2025	menor ou igual a 2,50x
2026	menor ou igual a 2,50x
2027	menor ou igual a 2,50x

1. Para fins desta Escritura considerar-se-á:

- i. “EBITDA”: significa (+/-) Lucro/Prejuízo Líquido; (+/-) Despesa/Receita Financeira Líquida; (+) Provisão para IRPJ e CSLL; (+) Depreciações, Amortizações e Exaustões. O EBITDA deverá ser apurado anualmente, conforme informações fornecidas pela Emissora, e validadas anualmente pelo auditor independente, registrado na CVM;
- ii. “Dívida Líquida”: significa (+) dívidas com instituições financeiras; (+) títulos e valores mobiliários representativos de dívida; (+) mútuos a pagar; (+) leasings; (+/-) saldo líquido de operações de derivativos; (-) disponibilidades de caixa, títulos públicos, aplicações financeiras e equivalentes.

Data de Referência	Data de Apuração	Covenants			
31/12/2021	31/03/2022	Visualizar			
Descrição:	Covenants:	Apuração:	Comparação:	Limite:	Status:
-	EMISSIONA	1,50	<=	2,50	OK

*As demonstrações do cálculo dos covenants podem ser acessadas no link **Visualizar**

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
01/09/2021	01/09/2021	Juros		Liquidado	R\$ 7,91045100	-
01/10/2021	01/10/2021	Juros		Liquidado	R\$ 7,05994400	-
01/11/2021	01/11/2021	Juros		Liquidado	R\$ 7,37514700	-
01/12/2021	01/12/2021	Juros		Liquidado	R\$ 8,38519800	-
01/01/2022	01/01/2022	Juros		Liquidado	R\$ 10,59198700	-
01/02/2022	01/02/2022	Juros		Liquidado	R\$ 9,97028400	-
01/03/2022	01/03/2022	Juros		Liquidado	R\$ 9,94608499	-
01/04/2022	01/04/2022	Juros		Liquidado	R\$ 12,04973600	-
01/05/2022	-	Juros		Agendado	-	-
01/06/2022	01/06/2022	Juros		Agendado	-	-
01/07/2022	01/07/2022	Juros		Agendado	-	-
01/08/2022	01/08/2022	Juros		Agendado	-	-
01/09/2022	01/09/2022	Juros		Agendado	-	-
01/10/2022	03/10/2022	Juros		Agendado	-	-
01/11/2022	01/11/2022	Juros		Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
01/12/2022	01/12/2022	Juros		Agendado	-	-
01/01/2023	02/01/2023	Juros		Agendado	-	-
01/02/2023	01/02/2023	Juros		Agendado	-	-
01/03/2023	01/03/2023	Juros		Agendado	-	-
01/04/2023	03/04/2023	Juros		Agendado	-	-
01/05/2023	02/05/2023	Juros		Agendado	-	-
01/06/2023	01/06/2023	Juros		Agendado	-	-
01/07/2023	03/07/2023	Juros		Agendado	-	-
01/07/2023	03/07/2023	Amortização Variável	1,6393%	Agendado	-	-
01/08/2023	01/08/2023	Juros		Agendado	-	-
01/08/2023	01/08/2023	Amortização Variável	1,6667%	Agendado	-	-
01/09/2023	01/09/2023	Juros		Agendado	-	-
01/09/2023	01/09/2023	Amortização Variável	1,6949%	Agendado	-	-
01/10/2023	02/10/2023	Juros		Agendado	-	-
01/10/2023	02/10/2023	Amortização Variável	1,7241%	Agendado	-	-
01/11/2023	01/11/2023	Juros		Agendado	-	-
01/11/2023	01/11/2023	Amortização Variável	1,7544%	Agendado	-	-
01/12/2023	01/12/2023	Juros		Agendado	-	-
01/12/2023	01/12/2023	Amortização Variável	1,7857%	Agendado	-	-
01/01/2024	02/01/2024	Juros		Agendado	-	-
01/01/2024	02/01/2024	Amortização Variável	1,8182%	Agendado	-	-
01/02/2024	01/02/2024	Juros		Agendado	-	-
01/02/2024	01/02/2024	Amortização Variável	1,8519%	Agendado	-	-
01/03/2024	01/03/2024	Juros		Agendado	-	-
01/03/2024	01/03/2024	Amortização Variável	1,8868%	Agendado	-	-
01/04/2024	01/04/2024	Juros		Agendado	-	-
01/04/2024	01/04/2024	Amortização Variável	1,9231%	Agendado	-	-
01/05/2024	02/05/2024	Juros		Agendado	-	-
01/05/2024	02/05/2024	Amortização Variável	1,9608%	Agendado	-	-
01/06/2024	03/06/2024	Juros		Agendado	-	-
01/06/2024	03/06/2024	Amortização Variável	2,0000%	Agendado	-	-
01/07/2024	01/07/2024	Juros		Agendado	-	-
01/07/2024	01/07/2024	Amortização Variável	2,0408%	Agendado	-	-
01/08/2024	01/08/2024	Juros		Agendado	-	-
01/08/2024	01/08/2024	Amortização Variável	2,0833%	Agendado	-	-
01/09/2024	02/09/2024	Juros		Agendado	-	-
01/09/2024	02/09/2024	Amortização Variável	2,1277%	Agendado	-	-
01/10/2024	01/10/2024	Juros		Agendado	-	-
01/10/2024	01/10/2024	Amortização Variável	2,1739%	Agendado	-	-
01/11/2024	01/11/2024	Juros		Agendado	-	-
01/11/2024	01/11/2024	Amortização Variável	2,2222%	Agendado	-	-
01/12/2024	02/12/2024	Juros		Agendado	-	-
01/12/2024	02/12/2024	Amortização Variável	2,2727%	Agendado	-	-
01/01/2025	02/01/2025	Juros		Agendado	-	-
01/01/2025	02/01/2025	Amortização Variável	2,3256%	Agendado	-	-
01/02/2025	03/02/2025	Juros		Agendado	-	-
01/02/2025	03/02/2025	Amortização Variável	2,3810%	Agendado	-	-
01/03/2025	05/03/2025	Juros		Agendado	-	-
01/03/2025	05/03/2025	Amortização Variável	2,4390%	Agendado	-	-
01/04/2025	01/04/2025	Juros		Agendado	-	-
01/04/2025	01/04/2025	Amortização Variável	2,5000%	Agendado	-	-
01/05/2025	02/05/2025	Juros		Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
01/05/2025	02/05/2025	Amortização Variável	2,5641%	Agendado	-	-
01/06/2025	02/06/2025	Juros		Agendado	-	-
01/06/2025	02/06/2025	Amortização Variável	2,6316%	Agendado	-	-
01/07/2025	01/07/2025	Juros		Agendado	-	-
01/07/2025	01/07/2025	Amortização Variável	2,7027%	Agendado	-	-
01/08/2025	01/08/2025	Juros		Agendado	-	-
01/08/2025	01/08/2025	Amortização Variável	2,7778%	Agendado	-	-
01/09/2025	01/09/2025	Juros		Agendado	-	-
01/09/2025	01/09/2025	Amortização Variável	2,8571%	Agendado	-	-
01/10/2025	01/10/2025	Juros		Agendado	-	-
01/10/2025	01/10/2025	Amortização Variável	2,9412%	Agendado	-	-
01/11/2025	03/11/2025	Juros		Agendado	-	-
01/11/2025	03/11/2025	Amortização Variável	3,0303%	Agendado	-	-
01/12/2025	01/12/2025	Juros		Agendado	-	-
01/12/2025	01/12/2025	Amortização Variável	3,1250%	Agendado	-	-
01/01/2026	02/01/2026	Juros		Agendado	-	-
01/01/2026	02/01/2026	Amortização Variável	3,2258%	Agendado	-	-
01/02/2026	02/02/2026	Juros		Agendado	-	-
01/02/2026	02/02/2026	Amortização Variável	3,3333%	Agendado	-	-
01/03/2026	02/03/2026	Juros		Agendado	-	-
01/03/2026	02/03/2026	Amortização Variável	3,4483%	Agendado	-	-
01/04/2026	01/04/2026	Juros		Agendado	-	-
01/04/2026	01/04/2026	Amortização Variável	3,5714%	Agendado	-	-
01/05/2026	04/05/2026	Juros		Agendado	-	-
01/05/2026	04/05/2026	Amortização Variável	3,7037%	Agendado	-	-
01/06/2026	01/06/2026	Juros		Agendado	-	-
01/06/2026	01/06/2026	Amortização Variável	3,8462%	Agendado	-	-
01/07/2026	01/07/2026	Juros		Agendado	-	-
01/07/2026	01/07/2026	Amortização Variável	4,0000%	Agendado	-	-
01/08/2026	03/08/2026	Juros		Agendado	-	-
01/08/2026	03/08/2026	Amortização Variável	4,1667%	Agendado	-	-
01/09/2026	01/09/2026	Juros		Agendado	-	-
01/09/2026	01/09/2026	Amortização Variável	4,3478%	Agendado	-	-
01/10/2026	01/10/2026	Juros		Agendado	-	-
01/10/2026	01/10/2026	Amortização Variável	4,5455%	Agendado	-	-
01/11/2026	03/11/2026	Juros		Agendado	-	-
01/11/2026	03/11/2026	Amortização Variável	4,7619%	Agendado	-	-
01/12/2026	01/12/2026	Juros		Agendado	-	-
01/12/2026	01/12/2026	Amortização Variável	5,0000%	Agendado	-	-
01/01/2027	04/01/2027	Juros		Agendado	-	-
01/01/2027	04/01/2027	Amortização Variável	5,2632%	Agendado	-	-
01/02/2027	01/02/2027	Juros		Agendado	-	-
01/02/2027	01/02/2027	Amortização Variável	5,5556%	Agendado	-	-
01/03/2027	01/03/2027	Juros		Agendado	-	-
01/03/2027	01/03/2027	Amortização Variável	5,8824%	Agendado	-	-
01/04/2027	01/04/2027	Juros		Agendado	-	-
01/04/2027	01/04/2027	Amortização Variável	6,2500%	Agendado	-	-
01/05/2027	03/05/2027	Juros		Agendado	-	-
01/05/2027	03/05/2027	Amortização Variável	6,6667%	Agendado	-	-
01/06/2027	01/06/2027	Juros		Agendado	-	-
01/06/2027	01/06/2027	Amortização Variável	7,1429%	Agendado	-	-
01/07/2027	01/07/2027	Juros		Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
01/07/2027	01/07/2027	Amortização Variável	7,6923%	Agendado	-	-
01/08/2027	02/08/2027	Juros		Agendado	-	-
01/08/2027	02/08/2027	Amortização Variável	8,3333%	Agendado	-	-
01/09/2027	01/09/2027	Juros		Agendado	-	-
01/09/2027	01/09/2027	Amortização Variável	9,0909%	Agendado	-	-
01/10/2027	01/10/2027	Juros		Agendado	-	-
01/10/2027	01/10/2027	Amortização Variável	10,0000%	Agendado	-	-
01/11/2027	01/11/2027	Juros		Agendado	-	-
01/11/2027	01/11/2027	Amortização Variável	11,1111%	Agendado	-	-
01/12/2027	01/12/2027	Juros		Agendado	-	-
01/12/2027	01/12/2027	Amortização Variável	12,5000%	Agendado	-	-
01/01/2028	03/01/2028	Juros		Agendado	-	-
01/01/2028	03/01/2028	Amortização Variável	14,2857%	Agendado	-	-
01/02/2028	01/02/2028	Juros		Agendado	-	-
01/02/2028	01/02/2028	Amortização Variável	16,6667%	Agendado	-	-
01/03/2028	01/03/2028	Juros		Agendado	-	-
01/03/2028	01/03/2028	Amortização Variável	20,0000%	Agendado	-	-
01/04/2028	03/04/2028	Juros		Agendado	-	-
01/04/2028	03/04/2028	Amortização Variável	25,0000%	Agendado	-	-
01/05/2028	02/05/2028	Juros		Agendado	-	-
01/05/2028	02/05/2028	Amortização Variável	33,3333%	Agendado	-	-
01/06/2028	01/06/2028	Juros		Agendado	-	-
01/06/2028	01/06/2028	Amortização Variável	50,0000%	Agendado	-	-
01/07/2028	03/07/2028	Juros		Agendado	-	-
01/07/2028	03/07/2028	Amortização Variável	100,0000%	Agendado	-	-

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Não ocorreram assembleias de debenturistas no ano de 2021.

ADITAMENTOS

Até o momento não ocorreram aditamentos aos instrumentos legais da Emissão.

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha

Planilha da 1ª Série

Baixar

[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 13/07/2021 | [Visualizar](#)

AGOE Realizada em 20/04/2021 | [Visualizar](#)

RCA Realizada em 20/04/2021 | [Visualizar](#)

RCA Realizada em 13/07/2021 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2021.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2021)

O Relatório da Administração, na íntegra, pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2021)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020****(Em milhares de Reais)**

1. Contexto operacional

A Vidroporto S.A. (“Companhia” ou “Controladora”) é uma entidade domiciliada no Brasil. O endereço da Companhia é na Rodovia Anhanguera, km 226,8, localizada, na cidade de Porto Ferreira, estado de São Paulo. A Companhia tem por objeto social, a produção, industrialização, comércio, importação e exportação de embalagens de vidro em todas as suas modalidades, bem como matérias primas e componentes para essas finalidades e a prestação de serviços e assistência técnica no campo de tais atividades, podendo ainda participar do capital de outras sociedades como sócia ou acionista.

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2021)

CONTROLADORA

VIDROPORTO S.A. - CONTROLADORA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-21	12-31-20
Ativo Circulante	333,868	257,615
Ativo Não Circulante	741,349	641,135
Ativo Realizável A Longo Prazo	1,447	6,096
Passivo Circulante	193,744	185,921
Empréstimos, Financiamentos	55,035	85,917
Debêntures	66,375	40,674
Passivo Não Circulante	422,958	351,840
Empréstimos, Financiamentos	0	13,935
Debêntures	305,045	229,507
Patrimônio Líquido	458,515	360,989
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-21	12-31-20
Receita de Vendas Líquida	404,036	366,328
Lucro Bruto	153,539	124,491
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	175,989	117,751
Lucro antes dos Impostos	159,072	92,526
Lucro/prejuízo Do Exercício	122,847	65,470
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	12-31-21	12-31-20
Liquidez Geral	0.54	0.49
Liquidez Corrente	1.72	1.39
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	1.34	1.49
Endividamento Oneroso	0.93	1.03
Margem Bruta	0.38	0.34
Margem Operacional	0.44	0.32
Margem Líquida	0.30	0.18
Retorno Sobre o PL (ROE)	36.60%	22.15%

CONSOLIDADA

VIDROPORTO S.A. - CONSOLIDADO		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-21	12-31-20
Ativo Circulante	504,708	385,704
Ativo Não Circulante	634,762	574,382
Ativo Realizável A Longo Prazo	17,955	22,650
Passivo Circulante	227,495	214,702
Empréstimos, Financiamentos	65,097	91,442
Debêntures	66,375	40,674
Passivo Não Circulante	453,460	384,396
Empréstimos, Financiamentos	305,045	229,507
Debêntures	117,726	96,125
Patrimônio Líquido	458,515	360,989
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-21	12-31-20
Receita de Vendas Líquida	609,946	481,895
Lucro Bruto	204,443	142,678
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	193,906	123,744
Lucro antes dos Impostos	173,059	94,572
Lucro/prejuízo Do Exercício	122,847	65,470
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	12-31-21	12-31-20

VIDROPORTO S.A. - CONSOLIDADO		
Liquidez Geral	0.77	0.68
Liquidez Corrente	2.22	1.80
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	1.49	1.66
Endividamento Oneroso	1.21	1.27
Margem Bruta	0.34	0.30
Margem Operacional	0.32	0.26
Margem Líquida	0.20	0.14
Retorno Sobre o PL (ROE)	36.60%	22.15%

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2021)

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Acionistas e Administradores da
Vidroporto S.A.
Porto Ferreira - SP

Opinião sobre as demonstrações contábeis

Examinamos as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da **Vidroporto S.A.** (“**Companhia**”), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da **Vidroporto S.A.** em 31 de dezembro de 2021, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa individual e consolidado para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião sobre as demonstrações contábeis

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

O Parecer dos auditores independentes pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório e que inexistiu situação de conflito de interesses que impeça a continuidade do exercício da função; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) para fins do disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na data de elaboração do presente relatório, a Simplific Pavarini, com base no organograma societário enviado pela emissora, identificou que presta/prestou serviços de agente fiduciário na(s) emissão(ões) descrita(s) abaixo:

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	VIDROPORTO SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	U
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 200.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	200.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória
Data de emissão:	01/10/2018
Data de vencimento:	01/04/2024
Taxa de Juros:	DI+ 2,60% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	VIDROPORTO SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	3
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 100.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	100.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória
Data de emissão:	01/03/2020
Data de vencimento:	01/09/2025

Taxa de Juros:	DI+ 2,30% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2022

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Agente Fiduciário